

LEI Nº 196

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

Concede Pensão Mensal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a Dona Donatila Condio, filha do Ex-servidor Municipal Sr. José Condio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, no orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Maio de 1957.

Trajano Elke Pires
Prefeito Municipal